LEI Nº 220, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1950.

MODIFICA A TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A taxa de "Limpeza Pública" criada pelo art. 12, da Lei nº 86, de 04 de agosto de 1948, passava a denominar-se de 1º de janeiro de 1951 em diante, "Taxa de Higiene e Limpeza pública" e será cobrada, a partir daquela data, sobre todos os contribuintes de impostos de lançamento que residirem ou exercerem as suas atividades dentro da cidade de Anápolis, e não mais apenas sobre os impostos Predial e Territorial Urbano, como vinha sendo cobrado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 05 de novembro de 1950, 62º DA REPÚBLICA

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO
Responsável Pelo Expediente

Júlia Mirtes Isac
SECRETÁRIO – Ad Doc